|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº**  |  | **/19** |

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Jornada Legislativa.

 Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara, a Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Maio.

 Art. 2º A Jornada Legislativa consistirá na realização de palestras cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à função dos Poderes, principalmente o Poder Legislativo, versando sobre obrigações orçamentárias, diferenças entre os poderes, responsabilidade de gestão, elaboração de leis, efetividade e responsabilidade na elaboração de leis, dentre outras ações.

 Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 22 de fevereiro de 2019.

**THAINARA FARIA**

Vereadora

 **JUSTIFICATIVA**

 Senhores Edis,

 Com intuito de promover atividades e fortalecer as ações que envolvam a aproximação do poder público com a sociedade Araraquarense, além da qualificação de parlamentares, assessores, servidores, profissionais e estudantes do campo de públicas, o presente projeto de lei institui e inclui no calendário oficial do Município de Araraquara, a Jornada Legislativa da Câmara Municipal de Araraquara.

 A Jornada Legislativa consiste na criação de semana de palestras, cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à função dos Poderes, principalmente o Poder Legislativo, versando sobre obrigações orçamentárias, diferenças entre os poderes, responsabilidade de gestão, elaboração de leis, efetividade e responsabilidade na elaboração de leis, etc. Ainda a referida jornada, contará com a presença de especialistas e profissionais da área para tratar do assunto com propriedade e instruir de maneira qualificada a população.

 É obrigação do Poder Público, além de prestar contas, manter a população ciente de seus atos, direitos e deveres. A Casa de Leis dispõe deste recurso e deverá ser cada vez mais utilizado visando sempre o interesse público. É extremamente necessária uma ação conjunta entre o Poder Público e a comunidade para que possamos trabalhar de maneira responsável as questões que circundam o Poder Legislativo municipal e, a partir da inclusão no calendário oficial do município, trazer para a população diversas reflexões e aprendizagens sobre o tema.

 Diante todo o exposto, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 22 de fevereiro de 2019.

**THAINARA FARIA**

Vereadora